



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS TÉCNICOS

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2417/2025**

| RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO                                                                                                                                        | SECRETARIA/DEPARTAMENTO/SETOR                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| Nome: José Antônio Salgado Simão<br>E-mail: <a href="mailto:secobras@biritibamirim.sp.gov.br">secobras@biritibamirim.sp.gov.br</a><br>Fone: (11) 4692-1211 – r. 219 | Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Serviços<br>Públicos |
| DATA: 23/05/25                                                                                                                                                      |                                                                |

### **ARQUIVOS PARA DOWNLOAD**

- i. Planilha Orçamentária;
- ii. Cronograma Físico-Financeiro;
- iii. Memorial Descritivo;
- iv. Projetos.

1. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação do Pronto Atendimento “Irio Taino”.

2. **DA ESTIMATIVA DE PREÇO:**

2.1. Valor global máximo estimado: R\$ 4.878.786,45 (quatro milhões oitocentos e setenta e oito mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos),

3. **DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

3.1 Conforme item 10.14 do Edital.

4. **DA JUSTIFICATIVA**

4.1. O pronto atendimento “Irio Taino”, unidade essencial ao atendimento emergencial e à assistência médica 24h do Município de Biritiba Mirim, necessita de reforma estrutural completa, ampliação de suas áreas assistenciais e modernização de suas instalações físicas e técnicas, a fim de atender com segurança e qualidade a crescente demanda da população e de acordo com as normativas da ANVISA, ABNT, Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária Estadual. A atual estrutura apresenta: Espaço físico inadequado para o fluxo hospitalar, falta



de climatização e conforto térmico em áreas críticas de atendimento, instalações elétricas e hidráulicas ultrapassadas, ausência de acessibilidade vertical (necessidade de elevador para macas), inexistência de sistema de gases medicinais dimensionado e com circuito seguro, risco sanitário por revestimentos inadequados e deteriorados, onde todos esses problemas tem previsão de serem sanados nesta contratação.

#### **5. DA EXECUÇÃO**

**5.1.** A execução do serviço iniciar-se-á a partir da assinatura da Ordem de Serviço Inicial, emitida pela Secretaria de Obras, Projetos e Serviços Públicos.

**5.2.** O objeto deverá ser executado conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma e projeto, anexos a este Termo de Referência (Documentos Técnicos).

**5.3.** O prazo de execução do serviço deverá ser de 12 (doze) meses, sendo o seu início conforme item 5.1.

**5.4.** De pleno acordo entre as partes, o objeto deverá ser executado mediante pedido, observado o prazo acima, ficando o pagamento condicionado a expedição da(s) medição(ões).

**5.5.** A Contratada deverá seguir os procedimentos operacionais e regulamentos indicados pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Serviços Públicos.

**5.6.** Será responsável pelo recebimento e acompanhamento do objeto, o(a) Sr.(a) Secretário(a) de Obras, José Antônio Salgado Simão, ou por um representante por ele(a) indicado.

#### **6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**6.1.** A empresa contratada deverá fornecer garantia de 05 (cinco) anos para os serviços executados, cobrindo defeitos de execução e/ou materiais utilizados, conforme art. 618, do Código Civil.

#### **7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** O objeto será recebido de acordo com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/21.

**7.2.** Executado o fornecimento/execução pelo adjudicatário, definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação, o recebimento do objeto se dará mediante recibo/atestado aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, conforme o caso e a critério da Administração, em prazo não superior a cinco dias úteis.

**7.3.** O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o estipulado no ato convocatório e no termo de contrato/ata de registro de preço.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1.1.** Efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos serviços prestados;

**8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 8.1.3.** Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo estipulado pela Administração, o produto e o serviço com avarias ou defeitos;
- 8.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.5.** Comunicar à Administração, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 8.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, reparo e/ou manutenção e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- 8.1.9.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros, de tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado;
- 8.1.10.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 8.1.11.** Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização da Contratante;
- 8.1.12.** Respeitar os prazos previstos no projeto básico;
- 8.1.13.** Manter atualizado o endereço de correio eletrônico;
- 8.1.14.** Manter projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, ARTs, alvarás e qualquer licença e/ou autorização, presente no canteiro de obras e que seja de fácil acesso para a fiscalização de obras e contratos;
- 8.1.15.** Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;
- 8.1.16.** Providenciar junto ao CREA/CAU, todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ARTs/RRTs) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção de medição, bem como a respectiva CNO;
- 8.1.17.** Cumprir o previsto nos códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- 8.1.18.** Executar, de maneira precípua, os serviços apresentados no Projeto de forma que a obra seja concluída de acordo com as especificações;
- 8.1.19.** Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU, aceito pela Contratante, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da Contratada, instruções técnicas e planilhas de medição;
- 8.1.20.** Manter áreas circundantes à obra totalmente limpas e seguras, e observar todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, de



acordo com as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego (TEM), incluindo o uso de uniforme;

**8.1.21.** Retificar todo e qualquer trabalho que não obedeça aos elementos especificados no projeto e demais disposições contratuais, bem como reparos e correções, com desembolso pela Contratada;

**8.1.22.** Manter técnico devidamente habilitado e capacitado, exclusivamente no local, horário e nos dias de prestação dos serviços, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento, tal qual sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados à execução do objeto;

**8.1.23.** Fornecer projeto “*As Built*”, com todas as modificações executadas relativas ao projeto executivo aprovado, para concretizar o Termo de Recebimento Definitivo da Obra;

**8.1.24.** Respeitar e cumprir todas as recomendações estabelecidas nas Licenças Ambientais emitidas pelos órgãos competentes;

**8.1.25.** Dada a ordem de serviço pela Contratante, é obrigatória por parte da Contratada, a abertura do “Diário de Obras”, no modelo fornecido pela Contratante, mantendo-o devidamente atualizado durante a execução da obra e presente no canteiro de obras que seja de fácil acesso para a fiscalização;

**8.1.26.** As Normas Regulamentadoras relativas à segurança do trabalho e medicina, são de observância obrigatória por parte da empresa vencedora, bem como as demais leis e normas vigentes, em especial a NR-18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e seus desdobramentos;

**8.1.27.** A Prefeitura de Biritiba Mirim poderá, a critério do seu corpo técnico, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela empresa vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A empresa vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

**8.1.28.** Visando o início dos trabalhos deverão ser tomadas as seguintes providências:

**8.1.28.1.** A Contratada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, o Plano de Trabalho, contendo: 1) relatório analítico do projeto executivo completo; 2) planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços; 3) a relação, as precedências e a duração das atividades; 4) a metodologia construtiva e índice de documentos, então apenas após a apresentação será assinada a Ordem de Serviço, autorizando o início das obras.

**8.1.29.** A Contratada deverá fornecer mensalmente os atestados de qualidade dos materiais e serviços aplicados na execução das obras em questão, atendendo ao recomendado nas Normas Brasileiras, além das normas ambientais vigentes e as exigências de contrato, inclusive executando ensaios referentes às obras e serviços, afim de comprovar ou confirmar tal qualidade, a critério da Fiscalização;

**8.1.30.** A Contratada deverá efetuar permanentemente as obras e serviços de controle tecnológico dos materiais, componentes, processos e equipamentos, bem como da qualidade das obras e serviços executados, através de empresa especializada, a ser aprovada pela Fiscalização;

**8.1.31.** As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material



inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Prefeitura, sem implicar alterações do prazo contratual;

**8.1.32.** Os relatórios de controle tecnológico deverão ser apresentados até a entrega da medição seguinte, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato;

**8.1.33.** Caberá a Contratada, integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução das obras e serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** A Contratante obriga-se a:

**9.1.1.** Receber provisoriamente o bem, disponibilizando local, data e horário;

**9.1.2.** Verificar a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado

**9.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**9.1.5.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

**9.1.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**9.1.7.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**9.1.8.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

**9.1.9.** Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da Contratada aos locais que estiverem sob o controle do Município, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos;

**9.1.10.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**10.1.** A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Serviços Públicos, pelo(a) seu(u) secretário(a) Sr. José Antônio Salgado Simão, ou



através de um representante por ele(a) indicado, ao qual competirá dirimir as dúvidas no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** A Contratante deverá designar seu representante com experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz as responsabilidades da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 119 e 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

**10.3.** A pessoa indicada para fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando hora, dia, mês e ano, bem como o nome do(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências necessária, conforme art. 14, do Decreto Municipal nº 3.774/23.

#### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista em Edital e legislações correlatas.

#### **12. DA VIGÊNCIA**

**12.1.** A vigência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, nos termos permitidos nos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº14.133/2021.



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2417/2025**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, fone n.º \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu(ua) representante legal \_\_\_\_\_  
portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ após examinar  
minuciosamente o Edital e Anexos do **Concorrência eletrônica** em epígrafe e, após tomar  
pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, apresenta proposta para  
**contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação do**  
**Pronto Atendimento "Irio Taino", conforme segue:**

**\* Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.**

**\*\* Os valores da proposta (unitários), obrigatoriamente, não poderão exceder o estipulado pela Administração.**

**Valor Global R\$**

**(Valor por extenso)**

**Prazo de validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da sessão.

**Prazo de validade do contrato:** 12 (doze) meses.

**Prazo de execução dos serviços/obras:** 03 (três) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço Inicial.

**Condições de pagamento:** conforme item 16 do edital.

- Declaro, sob as penas da Lei, que o(s) item(ns) ofertado(s) atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

- Declaro, sob as penas da Lei, que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**Informamos os dados para assinatura do Termo de Contrato:**

- **Nome Completo:**
- ✓ **Nº RG:**
- ✓ **Nº CPF/MF:**
- ✓ **Nacionalidade:**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- ✓ Estado Civil:
- ✓ Profissão/Cargo:
- ✓ Endereço Residencial:
- ✓ Fone:
- ✓ E-mail:

**Informamos os dados do responsável pela execução do objeto contratual, o qual estará à disposição de Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim para quaisquer esclarecimentos necessários:**

- **Nome:**
- ✓ E-mail e Telefone:
- ✓ Cargo:

**Informamos dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação:**

- **Banco:**
- ✓ Agência:
- ✓ Conta Corrente:

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)

**OBS:** Deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

#### **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2417/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA DE BIRITIBA MIRIM, **Processo 2417/2025**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025**, que:

- i. Atende aos requisitos de habilitação.
- ii. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- iii. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- iv. Cumpre as exigências de reserva de cargos para menor aprendiz.
- v. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
(Sócio, Proprietário, Dirigente ou Assemelhado)

Nome por extenso:

Cargo:

**OBS:** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2417/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_, fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal \_\_\_\_\_ portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que **na presente data**, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA – ME**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com alterações posteriores;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com alterações posteriores;

e que está excluída das vedações constantes do § 4º e não se enquadra na hipótese do §10º, ambos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 com alterações posteriores.

Declara ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, de acordo com o disposto no Edital, bem como com artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa ou procurador

Nome por extenso:

Cargo:

**OBS:**

- a) assinalar com “x” a condição da empresa;
- b) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE BIRITIBA MIRIM E A EMPRESA \_\_\_\_\_ TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO “IRIO TAINO”.

Concorrência Eletrônica nº 05/2025

Processo Administrativo nº 2417/2025

Interessada: Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Serviços Públicos.

Contrato nº \_\_\_\_/2025

Pela presente termo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM**, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 46.523.288/0001-80, com sede nesta cidade, à Rua Gildo Sevali, nº 390, Centro – Biritiba Mirim /SP (Sede Provisória), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Alberto Taino Junior**, portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ (complemento), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, fone: (xx) \_\_\_\_\_ e e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, cargo, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente termo de contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições estabelecida no Edital da **Concorrência Eletrônica n.º 05/2025** e seus anexos, em conformidade com as disposições a seguir::

#### **1. DO FUNDAMENTO**

**1.1.** Fundamenta-se o presente termo de contrato nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.774/2023, 3.814/2023 e 3.852/2024, LC nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no certame licitatório que lhe deu origem, com base na proposta da **CONTRATADA**, tudo parte deste termo, independentemente de transcrição.

#### **2. DO OBJETO**

**2.1.** O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação do Pronto Atendimento “Irio Taino”**, conforme planilha anexa a este ajuste.



**2.2.** Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes no Anexo I (Documentos Técnicos), parte integrante do Edital de licitação.

**2.3.** O objeto deverá atender a toda legislação e demais normas regulamentares – inclusive as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), de qualquer esfera de Governo, pertinentes ao ramo de atuação da **CONTRATADA**, independentemente de expressa previsão editalícia.

**2.4.** A assinatura do presente contrato indica à **CONTRATADA** possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

### 3. DO VALOR DO CONTRATO E RECURSOS FINANCEIROS

**3.1.** O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.2.** Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas e emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

**3.3.** As despesas com a execução deste contrato onerarão o(s) recurso(s) da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº(s) \_\_\_\_\_, conforme Nota(s) de Empenho nº(s) \_\_\_\_\_, no(s) valor(es) de R\$ \_\_\_\_\_, datada(s) de \_\_\_\_\_, acostada(s) à(s) fl.(s) \_\_\_\_\_ do **Processo Administrativo nº 2116/2025**.

### 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**4.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e autorizado expressamente, e que seja atendidos os requisitos previstos e na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21, em havendo concordância entre as partes.

**4.2.** A vigência contratual terá o seu início a partir da assinatura do Contrato.

### 5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** O prazo de execução do objeto será de **12 (doze) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante no Anexo I do Edital, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço Inicial.

**5.1.1.** A prorrogação do prazo de execução será automática por igual período, caso o objeto não seja concluído conforme estabelecido inicialmente neste ajuste, sem prejuízo de aplicações de sanções administrativas e, opcionalmente, da extinção de contrato por parte a Administração à **CONTRATADA**, no caso de descumprimento por culpa desta, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.2.** A Ordem de Serviço Inicial deverá ser emitida após apresentação da garantia contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento.

### 6. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



**6.1.** Fica designado como gestor do presente contrato o Sr.(a) Secretário(a) Municipal de Obras, José Antônio Salgado Simão, para exercer as atividades constituídas, nos termos do art. 12, do Decreto Municipal nº 3.774/23.

**6.1.1.** Os responsáveis pela unidade administrativa a que se atribuir a gestão do contrato, assim como o gestor designado neste ajuste, poderão solicitar manifestação técnica dos órgãos de assessoramento jurídico, do controle interno ou de outros setores do órgão ou da entidade, afim de subsidiar sua decisão.

**6.2.** O servidor responsável pela fiscalização deste contrato, devidamente indicado nos termos do art. 16, do Decreto Municipal nº 3.774/23, exercerá as seguintes funções:

**6.2.1.** Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos, e ao gestor contratual designado, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da **CONTRATADA**, das faltas ou defeitos observados;

**6.2.2.** Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos, e ao gestor contratual designado;

**6.2.3.** Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

**6.2.4.** Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

**6.2.5.** Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

**6.2.6.** Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

**6.3.** Compete ainda ao fiscal do contrato, o recebimento provisório do objeto contratado, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, observando o seguinte:

**6.3.1.** Tratando-se de obras e serviços, o recebimento provisório será feito mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**6.3.2.** Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o recebimento provisório será respaldado pelo correspondente mapa de medição, sob a responsabilidade da Secretaria responsável.

**6.4.** O fiscal poderá solicitar manifestação técnica dos órgãos de assessoramento jurídico, do controle interno ou de outros setores do órgão ou da entidade, afim de subsidiar sua atuação.

## **7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA**



**7.1.** A **CONTRATADA** exhibe neste ato, certidões expedidas pela Secretaria da Receita Federal: 1) Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e 2) Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que vencerem no prazo de execução do contrato, mantendo as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que originou a presente avença.

**7.2.** A **CONTRATADA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data de assinatura deste termo de contrato, deverá prestar garantia de execução da obra/serviço, cujo o prazo seja igual a vigência contratual, em quaisquer modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do firmado em contrato.

**7.2.1.** A inobservância do prazo fixado para prestação da garantia acarretará em descumprimento contratual, ficando sujeito a aplicação das penalidades previstas neste ajuste, inclusive multa.

**7.3.** Na eventual celebração de termo de aditamento, em se tratando de aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, a **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

**7.4.** A garantia prestada pela empresa vencedora será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação das medições, devidamente aprovadas pelo(a) fiscal dos serviços/obras, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, obedecendo-se a cronologia de pagamentos conforme o disposto no artigo 141 da Lei nº 14.133/21.

**8.1.1.** A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida após a execução dos serviços prestados no período, em concordância com as medições, e deverão ser iniciados conforme condições estipuladas na Ordem de Serviço e/ou documento similar.

**8.2.** A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da nota fiscal eletrônica, número da Nota de Empenho, número do Processo Administrativo, número do certame, preço unitário e preço total, bem como indicando o número da conta corrente, banco e a agência com qual opera, sob pena de retenção de pagamento.

**8.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade deverá ser observado o constante no art. 143, da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à **CONTRATADA** para emissão da nota fiscal eletrônica relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.4.** As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o **subitem 16.1**, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota/fatura sem incorreções.



**8.5.** A recusa ou retenção de pagamentos pela Prefeitura, motivada por descumprimento de obrigações decorrentes de atos omissivos ou comissivos exclusivamente atribuídos à **CONTRATADA**, não gerará direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura.

**8.6.** A Prefeitura fará seus pagamentos por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pela **CONTRATADA**.

**8.7.** Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira.

**8.7.1.** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

**8.8.** O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela **CONTRATADA**.

## **9. DO REAJUSTE**

**9.1.** Os valores inicialmente contratados serão fixados em moeda corrente nacional e irremovíveis pelo período de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e/ou planilha orçamentária.

**9.2.** Decorrido o período citado no item anterior, e ocorrendo a hipótese de prorrogação do termo de contrato, poderá ser concedido reajuste, tendo por base o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M – FGV), como data-base os valores estimados pela Administração, nos termos do §7º, art. 25 da Lei nº 14.133/21.

**9.2.1.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s) será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**9.2.2.** Caso o índice estabelecido indique percentual inflacionário negativo, o valor contratual não sofrerá reajuste monetário.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**10.1.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**10.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

**10.1.2.** Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.



- 10.1.3.** Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo estipulado pela Administração, o serviço com avaria e/ou defeito.
- 10.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.1.5.** Comunicar à Administração, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas; nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Administração;
- 10.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, reparo e/ou manutenção e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 10.1.9.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros, de tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado;
- 10.1.10.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 10.1.11.** Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização da Contratante;
- 10.1.12.** Respeitar os prazos previstos no projeto básico;
- 10.1.13.** Manter atualizado o endereço de correio eletrônico;
- 10.1.14.** Manter projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, ARTs, alvarás e qualquer licença e/ou autorização, presente no canteiro de obras e que seja de fácil acesso para a fiscalização de obras e contratos;
- 10.1.15.** Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;
- 10.1.16.** Providenciar junto ao CREA/CAU, todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ARTs/RRTs) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção de medição, bem como a respectiva CNO;
- 10.1.17.** Cumprir o previsto nos códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- 10.1.18.** Executar, de maneira precípua, os serviços apresentados no Projeto de forma que a obra seja concluída de acordo com as especificações;
- 10.1.19.** Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU, aceito pela Contratante, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da Contratada, instruções técnicas e planilhas de medição;



**10.1.20.** Manter áreas circundantes à obra totalmente limpas e seguras, e observar todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego (TEM), incluindo o uso de uniforme;

**10.1.21.** Retificar todo e qualquer trabalho que não obedeça aos elementos especificados no projeto e demais disposições contratuais, bem como reparos e correções, com desembolso pela Contratada;

**10.1.22.** Manter técnico devidamente habilitado e capacitado, exclusivamente no local, horário e nos dias de prestação dos serviços, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento, tal qual sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados à execução do objeto;

**10.1.23.** Fornecer projeto “*As Built*”, com todas as modificações executadas relativas ao projeto executivo aprovado, para concretizar o Termo de Recebimento Definitivo da Obra;

**10.1.24.** Respeitar e cumprir todas as recomendações estabelecidas nas Licenças Ambientais emitidas pelos órgãos competentes;

**10.1.25.** Dada a ordem de serviço pela Contratante, é obrigatória por parte da Contratada, a abertura do “Diário de Obras”, no modelo fornecido pela Contratante, mantendo-o devidamente atualizado durante a execução da obra e presente no canteiro de obras que seja de fácil acesso para a fiscalização;

**10.1.26.** As Normas Regulamentadoras relativas à segurança do trabalho e medicina, são de observância obrigatória por parte da empresa vencedora, bem como as demais leis e normas vigentes, em especial a NR-18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e seus desdobramentos;

**10.1.27.** A Prefeitura de Biritiba Mirim poderá, a critério do seu corpo técnico, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela empresa vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A empresa vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

**10.1.28.** Visando o início dos trabalhos deverão ser tomadas as seguintes providências:

**10.1.28.1.** A Contratada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, o Plano de Trabalho, contendo: 1) relatório analítico do projeto executivo completo; 2) planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços; 3) a relação, as precedências e a duração das atividades; 4) a metodologia construtiva e índice de documentos, então apenas após a apresentação será assinada a Ordem de Serviço, autorizando o início das obras.

**10.1.29.** A Contratada deverá fornecer mensalmente os atestados de qualidade dos materiais e serviços aplicados na execução das obras em questão, atendendo ao recomendado nas Normas Brasileiras, além das normas ambientais vigentes e as exigências de contrato, inclusive executando ensaios referentes às obras e serviços, afim de comprovar ou confirmar tal qualidade, a critério da Fiscalização;

**10.1.30.** A Contratada deverá efetuar permanentemente as obras e serviços de controle tecnológico dos materiais, componentes, processos e equipamentos, bem



como da qualidade das obras e serviços executados, através de empresa especializada, a ser aprovada pela Fiscalização;

**10.1.31.** As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Prefeitura, sem implicar alterações do prazo contratual;

**10.1.32.** Os relatórios de controle tecnológico deverão ser apresentados até a entrega da medição seguinte, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato;

**10.1.33.** Caberá a Contratada, integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução das obras e serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **11.1. A CONTRANTE obriga-se a:**

**11.1.1.** Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário.

**11.1.2.** Verificar a conformidade do serviço prestado provisoriamente com as especificações constantes no Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**11.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**11.1.4.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**11.1.5.** Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa **CONTRATADA**;

c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **CONTRATADA**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

**11.1.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**11.1.7.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**11.1.8.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela **CONTRATADA**,



das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

**11.1.9.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a **CONTRATADA** que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações supracitadas, as seguintes sanções:

- 1) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);
- 2) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21);
- 3) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21);
- 4) **Multa**, quando praticadas qualquer das condutas do subitem acima deste contrato, sendo:
  - a. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega de bens, serviços ou execução de obras, até o limite de 30% (trinta por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor uniforme à parcela inadimpla, excluída, quando for o caso, a parte equivalente aos impostos destacados no documento fiscal;
  - b. indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver o descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;



c. indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições de uso e qualidade contratadas, e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim que se destina;

d. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando da inexecução total do objeto;

e. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela, por inexecução parcial do contrato;

f. indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato.

**12.2.1.** No caso da alínea a), o atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**12.2.2.** No caso de prestações continuadas, a multa de que trata a alínea c) será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

**12.3.** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da lei, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa.

**12.4.** O atraso, para efeito de cálculo de multa será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**12.5.** As aplicações das multas de natureza moratória não impedem a aplicação superveniente de outras multas previstas em Edital, cumulando-se os respectivos valores.

**12.6.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas.

**12.7.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

**12.8.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/21).

**12.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

**12.10.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no “caput” e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

**12.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados



como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na NLLC (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.12.** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.13.** As sanções de impedimento de participar de licitação e contratar com a Administração Pública ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **13. DA RESCISÃO**

**13.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele firmadas, ou antes do prazo nele estabelecido, segundo os motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, assegurados à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa.

**13.1.1.** Nesta esteira aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

**13.2.** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **14. DA CESSÃO DO CONTRATO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** A **CONTRATADA** não poderá ceder, subcontratar ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

**14.1.1.** Caso a **CONTRATANTE** entenda necessário ou possível a subcontratação, deverá observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **15. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

**15.2.** A **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

### **16. DOS CASOS OMISSOS**



**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**17.1.** Na execução deste ajuste é vedado à **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e/ou empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente ajuste;
- c) Obter vantagens ou benefícios indevidos, de modo fraudulento, de modificações do termo de contrato, sem autorização em lei, no respectivo instrumento contratual;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do termo de contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o termo de contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituíam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.486/13, bem como quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no Edital de licitação e no presente ajuste.

#### **18. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**18.1.** Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas no Edital, cabe à municipalidade zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

#### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**19.2.** Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do objeto.

**19.3.** A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



**19.4.** Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

**19.5.** Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação com seus Anexos, Proposta da contratada às fls. \_\_\_\_ e a ata da sessão pública do certame sob fls. \_\_\_\_, do **Processo Administrativo nº 2417/2025**.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Biritiba Mirim/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Carlos Alberto Taino Junior**  
Prefeito

**Representante(s) Legal(is)**  
Contratada

## Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## ANEXO VI

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

#### (CONTRATOS)

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim

**Contratado:** \_\_\_\_\_

**Contrato nº (de origem):** \_\_\_\_\_

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação do Pronto Atendimento “Irio Taino”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTcesp”, nos termos previstos no Artigo 2º das instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Biritiba Mirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

## DEMAIS RESPONSÁVEIS(\*)

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Prestações de contas

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (*inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021*).



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODAS AS INFORMAÇÕES

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2417/2025**

Declaramos, em atendimento ao Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº \_\_\_\_/2025, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução dos serviços objetivados, em epígrafe.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa ou procurador

Nome por extenso:

Cargo:

**OBS:** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2417/2025

EU, \_\_\_\_\_, portador da Carteira e Registro no CREA nº \_\_\_\_\_, para fins da contratação objeto da Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/2025 e perante a Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim, DECLARO estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa \_\_\_\_\_, para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da presente contratação.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Profissional

\_\_\_\_\_  
Empresa  
(responsável-nome, cargo e assinatura)

**OBS:** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



## ANEXO IX - OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE CATs

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2417/2025**

Comprovamos através da presente, a capacidade técnica-operacional de nossa empresa, a saber:

**\* Observação: deverá ser informada a quantidade comprovada em cada CAT.**

|                      |         |
|----------------------|---------|
| CAT nº:              | Data:   |
| Resp. pela execução: | Título: |
| Contratante:         |         |
| Contratada:          |         |
| Objeto:              |         |
| Folha:               |         |

| It. | Descrição dos Serviços | Un. | Qtde. | Pag. |
|-----|------------------------|-----|-------|------|
|     |                        |     |       |      |
|     |                        |     |       |      |

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Nome por extenso:  
Cargo:

**OBS:** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.